



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.193 DE 08 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4033	02.13.01.15.451.0013.1.188.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo do Termo de Convênio nº SP doc 1216339/2021, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e este Município, em 30 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 08 de julho de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.017	Manutenção do Depto. de Serviços Administrativos	R\$	578.927,41
Total.....		R\$	578.927,41